



BOLETIM INFORMATIVO

*em
pauta*

CGM/ SANTA LUZIA

Maio/ 2021 - Nº 004

Exercício 2021



Santa Luzia



A **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**, no uso de suas atribuições legais, previstas nos arts. 31, 70 e 74, IV, § 1º da Constituição Federal/1988, arts. 76 e 80 da Lei 4320/1964, arts. 73, § 1º, 74 e 81 da Constituição do Estado de Minas Gerais, arts. 63 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 33/1994, art. 58 da Lei Orgânica Municipal de Santa Luzia /MG, art. 33 da Lei Complementar 3.123/2010, art. 2º da Lei 4057/2019, recomenda-se às Secretarias Municipais, no âmbito do Poder Executivo de Santa Luzia, a observância das recomendações:

Considerando que a gestão, o acompanhamento e a fiscalização do contrato são instrumentos imprescindíveis à Administração na defesa do interesse público, além de exigência legal conforme estabelece a antiga Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666/93 e a nova Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021, e deve pautar-se prioritariamente pelos princípios de eficiência e da eficácia.

Considerando que a Administração Pública, conforme Decreto Municipal nº 3.378, de 05 de Novembro de 2018, que aprova a Instrução Normativa nº 003, de 31 de Outubro de 2018, da Controladoria Geral do Município, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados no acompanhamento e fiscalização de execução dos contratos firmados no âmbito da administração Pública e nos termos do art. 117 da Lei nº14.133/2021, tem o poder dever de nomear um ou mais servidores públicos para fiscalizar e acompanhar a execução contratual, registrando todos os acontecimentos, falhas e ocorrências que poderão existir.

O gestor e o fiscal de contrato tem papel importante para Administração Pública, sendo eles responsáveis pela boa execução contratual, gerir e fiscalizar um contrato são tarefas árduas, que exigem capacitação técnica e comprometimento dos servidores designados a desempenhá-las.

A inobservância de irregularidades ou vícios na execução de contrato por parte dos gestores e fiscais, além de trazer prejuízos à administração, o mau uso dos recursos



públicos, traz ainda a estes profissionais responsabilidades nos âmbitos civil, penal e administrativo.

Deste modo, esta Controladoria com intuito de acompanhar efetivamente a fiscalização dos contratos e capacitar os fiscais designados, recomenda aos Secretários (a), a designação dos fiscais dos seus contratos administrativos celebrados, uma vez que a Controladoria a partir do dia dois (02) de junho (06) de 2021, promoverá a capacitação dos fiscais designados, visando a otimização na execução contratual, com alcance dos resultados esperados e benefício para toda a sociedade.

A verdadeira integridade é fazer a coisa certa, sabendo que ninguém vai saber se você fez isso ou não. ”

Oprah Winfrey



- ✓ *Ler atentamente o Termo de Contrato;*
- ✓ *Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que forem de sua competência, encaminhando às áreas pertinentes os problemas que surgirem quando não obtiver a competência;*
- ✓ *Verificar a execução do objeto contratual, realizar a sua medição e formalizar a atestação;*
- ✓ *Receber e encaminhar as Faturas/Notas Fiscais, devidamente atestadas, observando se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado;*
- ✓ *Solucionar eventuais problemas que afetem a relação contratual;*
- ✓ *Notificar por escrito a contratada no descumprimento das cláusulas contratuais;*
- ✓ *Rejeitar bens e serviços que não estejam de acordo com o objeto.*

Santa Luzia/MG, 31 de Maio de 2021

Lorena da Veiga
Controladora Geral do Município

